



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	UNESPAR		Protocolo:
Em:	18/11/2021 16:18		18.331.201-4
CNPJ Interessado	05.012.896/0001-42		
Interessado 1:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ		
Interessado 2:	-		
Assunto:	CONTRATO/CONVENIO	Cidade:	PARANAVAI / PR
Palavras-chave:	TERMO DE COOPERACAO		
Nº/Ano	-		
Detalhamento:	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA (SECC) E A UNESPAR		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Curitiba, 26 de outubro de 2021.
OF GAB SETI nº 772/21

Magnífica Reitora,

Numa ação conjunta entre a SETI e SECC – Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, conforme o objeto do **TERMO DE REFERÊNCIA DO PROJETO MEMORIAL DE VIVÊNCIAS PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA NO ESTADO DO PARANÁ**, motivados pela expertise dessa Universidade na temática da cultura, prospecta-se a participação no processo intitulado “Memorial de Vivências”, com a finalidade de premiar trabalhadores em cultura, durante o período da pandemia.

Para tanto, subscrevo-me no sentido de incentivar e convidar vossa instituição UNESPAR, para ser a universidade responsável pela execução do referido processo a ser ofertado, considerando as referências de qualidade da instituição na área da formação educacional com a longa trajetória, marcando notadamente a história e a cultura dos municípios onde foram criadas e convergiram em favor da ciência, da educação e da cultura no estado do Paraná.

Em caso de concordância, solicito a indicação de um(a) docente (nome completo, e-mail, telefones de contato) para iniciarmos os diálogos.

Atenciosamente,

Aldo Nelson Bona
**Superintendente Geral
de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**

Magnífica Reitora
**SALETE MACHADO SIRINO
REITORA**
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Paranavaí - PR



ePROCOLO



Documento: **OFICIOGABINETESEI772.2021.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 18/11/2021 16:57.

Inserido ao protocolo **18.331.201-4** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 18/11/2021 16:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
c3645917052151f1d10e0ec64c2a2a67.

MINUTA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA – SECC E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, COM VISTAS A EXECUÇÃO DO PROJETO MEMORIAL DE VIVÊNCIAS

O ESTADO DO PARANÁ, por meio de sua **SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA**, com sede na Rua Ébano Pereira, 240 - Centro, Curitiba - PR, CEP 80410-240– Curitiba – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.998.904/0001-82, doravante denominada **SECC**, neste ato representado pelo Secretário JOÃO EVARISTO DEBIASI, inscrito no CPF/MF nº 888.669.129-72 e portador do RG nº 3.510.383/RJ, residente e domiciliado na Comarca de Curitiba e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.012.896/0001-42, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, 1525, Centro, na cidade de Paranavaí – PR, de ora em diante denominado **UNESPAR**, neste ato representado por sua reitora, Salete Machado Sirino, brasileira, portadora do RG nº 15.868.731-1 PR, e inscrita no CPF nº 888.669.732-1, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 6.563 de 17 de dezembro de 2020, residente e domiciliada na Comarca de Paranavaí, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Lei Federal nº 8.666/199, na Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 e no Decreto Federal nº 10.464/2020, e considerando o contido no protocolo 18.243.888-0, bem como, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira a conjugação de esforços por parte da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC e da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR para a execução do Projeto Memorial de Vivências com a finalidade de colher depoimentos audiovisuais, em formato digital, de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, pessoas físicas, domiciliadas no Estado do Paraná há, no mínimo, 02 (dois) anos, para compor o Memorial que registre as expressões, nas diferentes linguagens artísticas e culturais, das vivências, saberes e fazeres desses(as) trabalhadores(as) durante o período pandêmico, nos termos da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017/2020, conforme detalhamento das metas e etapas previstas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DAS METAS E ETAPAS

2. Para o desenvolvimento do Projeto Memorial de Vivências, estão previstas as seguintes metas e etapas, conforme o estabelecido no Termo de Referência da SECC e no Plano de Trabalho da UNESPAR:

2.1. Etapa 1 – Preparatória, que consiste na realização das seguintes metas:

2.1.1. META 1 – Selecionar por meio de edital, 1.065 (mil e sessenta e cinco) depoimentos audiovisuais, em formato digital, de trabalhadoras e trabalhadores da cultura, pessoas físicas, domiciliadas há, no mínimo, 02 (dois) anos no Estado do Paraná, para compor memorial que registre as expressões nas diferentes linguagens artísticas e culturais, das vivências, saberes e fazeres desses trabalhadores(as) durante o período pandêmico.

2.1.2. META 2 – Estabelecimento de metas por macrorregião: A divisão de vagas para o atendimento da meta deverá se dar observando o princípio da descentralização/regionalização na distribuição dos recursos, os depoimentos colhidos serão, inicialmente, divididos em 70% (setenta por cento) interior do Estado e 30% (trinta por cento) capital, conforme distribuição de vagas propostas no Termo de Referência.

2.2. Etapa 2 – Pagamento de Prêmio, que consiste na realização da **META 1** – pagamento de 1.065 (mil e sessenta e cinco) depoimentos audiovisuais destinados a compor memorial de registro das vivências, saberes e fazeres desses trabalhadores(as) durante o período pandêmico.

Parágrafo único. A **Etapa 2 – Pagamento da premiação** só deverá ser realizada quando autorizada expressamente pela SECC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Compete à SECC:

- I – analisar e aprovar o Plano de Trabalho, desenvolvido pela UNESPAR;
- II – realizar o repasse financeiro de acordo com liberação das fontes de financiamento em data específica estabelecida no cronograma de desembolso do Termo de Referência do Projeto Memorial de Vivências, por meio de Descentralização Orçamentária e Financeira de Recursos;
- III – publicar o Termo de Cooperação Técnica e Financeira;
- IV – realizar o acompanhamento e monitoramento para o cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação;
- V – avaliar e aprovar relatório circunstanciado de atingimento do objeto, elaborado pela UNESPAR;
- VI – avaliar e aprovar a prestação de contas apresentada pela UNESPAR.

3.2. Compete à UNESPAR:

- I – cumprir rigorosamente os prazos e metas em conformidade com o plano de trabalho, exigências legais aplicáveis, bem como às disposições deste Termo de Referência;
- II – criar estratégias específicas de acesso e atendimento às comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, faxinalenses e outros) e pessoas em situação

de vulnerabilidade que não tenham equipamentos e/ou acesso à internet para participarem do Projeto;

III – Validar as inscrições, no instrumento que vier a ser realizado para os fins do Projeto Memorial de Vivências, com base nos critérios estabelecidos para a elegibilidade no presente;

IV – submeter, após a validação das inscrições, a relação de inscritos por lote à Plataforma Auxílio Emergencial Cultural para a convalidação das inscrições;

V – atender às especificações citadas no Termo de Referência no que tange ao perfil do público a ser atingido e as vedações de participação;

VI – selecionar depoimentos de trabalhadoras e trabalhadores da cultura para os fins do Projeto Memorial de Vivências;

VII – efetuar o pagamento dos trabalhadoras e trabalhadores da cultura, cujos depoimentos tenham sido selecionados, em conta corrente informada pelo depoente, no ato de inscrição;

VIII – realizar a distribuição das vagas remanescentes do Projeto, obedecendo os critérios estabelecido neste Termo de Referência;

IX – disponibilizar em plataforma para acompanhamento todas as fases do Projeto;

X – elaborar e apresentar relatório técnico circunstanciado de cumprimento do objeto e encaminhar para a SECC;

XI – elaborar e entregar a prestação de contas no prazo estabelecido pelo cronograma de execução por este Termo de Referência;

XII – realizar todos os pagamentos necessários para a consecução do objeto da transferência, com a posterior prestação de contas;

XIII – apresentar os comprovantes de pagamentos referentes às transações realizadas para fins de cumprimento do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. Para a transferência de recursos à UNESPAR, a SECC fará o repasse considerando o cronograma de desembolso estabelecido no Termo de Referência do Termo de Cooperação Técnica e Financeira entre a Secretaria Estadual da Comunicação Social e da Cultura - SECC e Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR para a execução do Projeto Memorial de Vivências, a saber:

4.1. Para o desenvolvimento do Projeto Memorial de Vivências e considerando as fontes de financiamento, a SECC realizará o desembolso da seguinte forma:

4.1.1 Fonte: Tesouro Geral do Estado

a) **Valor:** R\$300.002,00 (trezentos mil e dois reais), conforme dotação orçamentária específica.

b) **Modalidade de transferência:** Transferência Orçamentária Financeira de Recursos.

c) Conta exclusiva para transferência à Universidade referente a este recurso no Banco XXXXX, agência nº XXXXXX, conta nº: XXXXXX.

d) **Destinação:** Os recursos provenientes do Tesouro Geral do Estado deverão ser aplicados nos custos operacionais e nas despesas da Universidade com a execução do objeto deste termo:

d1) Realização de instrumento que viabilize a realização do Projeto Memorial de Vivências, para selecionar depoimentos audiovisuais, em formato digital, dos

trabalhadores e trabalhadoras da Cultura e despesas de publicação, sendo essas duas últimas ações condicionadas à aprovação e autorização expressa da SECC;
d2) Operacionalização do pagamento referente ao instrumento citado no item anterior.

4.1.2. Fonte: Fundo Estadual de Cultura (FEC)

a) **Valor:** R\$5.325.000,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais), conforme dotação orçamentária específica.

b) **Modalidade de transferência:** Transferência Orçamentária Financeira de Recursos.

c) **Destinação:** Os recursos provenientes do Fundo Estadual de Cultura deverão ser aplicados exclusivamente no pagamento dos depoimentos audiovisuais selecionados, em formato digital, dos trabalhadores e trabalhadoras da Cultura.

d) Conta exclusiva para transferência à Universidade referente a este recurso no Banco XXXXXX, agência nº XXXXXX, conta nº: XXXXXX.

4.2. A execução deve ocorrer com base nos Planos de Trabalho específicos e nos Planos de Aplicação de Recursos Financeiros, elaborados e aprovados pelas partes que integram o presente instrumento, sendo complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os seus termos.

§ 1º Quando da não utilização de recursos do Fundo Estadual de Cultura - FEC, UNESPAR fará a devolução do saldo de recursos, por meio de guia de recolhimento (GR), à conta 12.841-4, agência 3793-1, Banco do Brasil, CNPJ 15.481.746/0001-31, ao final do prazo de pagamento dos trabalhadoras e trabalhadores com depoimento selecionado, o saldo remanescente deverá ser restituído ao FEC no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 2º Os tributos e demais incidências fiscais e previdenciárias, assim como as obrigações trabalhistas, decorrentes deste acordo e de recursos humanos contratados para a sua execução, serão de responsabilidade exclusiva da UNESPAR, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da SECC com relação às parcelas de obrigações trabalhistas, de contribuições previdenciárias ou de assemelhados a cargo da UNESPAR.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

5. Ficam designados como responsáveis pelo acompanhamento do presente Termo, por parte da SECC, os servidores Allan Kolodzieiski, inscrito no CPF nº 070.810.679-05 e Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki, inscrita no CPF nº 005.820.169-67, esta na qualidade de Fiscal da Transferência, e por parte da UNESPAR, Rosimeiri Darc Cardoso, inscrita no CPF nº 837.288.999-68.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O presente Termo terá a vigência **até 30 de julho de 2022**, contado da data de sua assinatura com a possibilidade de prorrogação, mediante justificativa e acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7. A **UNESPAR** deverá prestar contas à SECC, apresentando um relatório circunstanciado de atingimento do objeto com dados quantitativos e qualitativos por município de cada macrorregião da execução do plano de trabalho, bem como, relação de proponentes contendo: nome, e-mail, nome, endereço, nº, complemento, bairro, cep, localidade, telefone, valor recebido e dados bancários.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA UNILATERAL

8. O presente Termo poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, com as devidas justificativas administrativas.

CLÁUSULA NONA – DA DISSOLUÇÃO

9. O presente Termo poderá ser dissolvido, de comum acordo entre as partes, ou findo o prazo a que se refere a cláusula quinta e considerar-se-ão igualmente extintas as obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FORMAS DE ALTERAÇÃO

10.1 O valor do presente Termo não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia da SECC de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas parcial, ou ainda mediante provocação da SECC, em razão de disponibilidade orçamentária e financeira de recursos da Lei Aldir Blanc, sendo sempre formalizado por meio de termo aditivo, assim como quaisquer outras modificações ou alterações que se façam necessárias.

10.2 O Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a UMESPAR poderá ser aditado em caso de haver saldos remanescentes de recursos da Lei Aldir Blanc – LAB, provenientes da reversão da LAB dos municípios e/ou de editais da LAB publicados pela SECC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

11. O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Lei Federal nº 8.666/199, na Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 e no Decreto Federal nº 10.464/2020 e demais legislações pertinentes, que serão utilizadas também para dirimir os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12. A publicação deste instrumento será realizada pela SECC, no Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Termo.

E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 04 (quatro) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, ____ de _____ de 2021.

JOÃO EVARISTO DEBIASI
Secretário Estado da Comunicação e da
Cultura – SECC

SALETE MACHADO SIRINO
Reitora da Universidade Estadual do
Paraná - UNESPAR

Testemunhas:

1.	Assinatura:
2.	Assinatura:



ePROCOLO



Documento: **MINUTADOTERMODECOOPERACAO.pdf**.

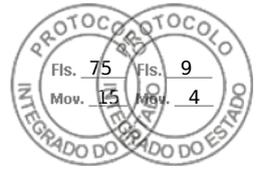
Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 18/11/2021 16:57.

Inserido ao protocolo **18.331.201-4** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 18/11/2021 16:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6ab89ce100cb7b0233f63cb7915a15dc.



PROJETO MEMORIAL DE VIVÊNCIAS

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura - SECC

2021

Inserido ao protocolo **18.243.888-0** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 10/11/2021 14:15.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratigueri** em 18/11/2021 16:57. Inserido ao protocolo **18.331.201-4** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 18/11/2021 16:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **68322ffef14b2d7969df4779f13352fe**.

1. Identificação dos órgãos/partícipes:

Órgão/Partícipe	Universidade
CNPJ	05.012.896/0001-42
Endereço	Avenida Rio Grande do Norte, 1525
Cidade/Estado	Paranavaí - PR
Telefone	44 - 3482-3200
Representante legal	Salete Machado Sirino
Função	Reitora
RG	37834033-PR
CPF	513.131.549-20

Órgão/Partícipe	Secretaria da Comunicação Social e da Cultura - SECC
CNPJ	78.713.153/0001-73
Endereço	Praça nossa Senhora de Salete – Centro Cívico
Cidade/Estado	Curitiba - PR
Telefone	(41) 3350-2643
Representante legal	João Evaristo Debiasi
Função	Secretário da Comunicação Social e da Cultura
RG	15.868.732-1
CPF	888.669.129-72

2. Descrição do objeto a ser executado

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a conjugação de esforços por parte da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC e da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, a partir do Termo de Cooperação Técnica e Financeira para a execução do Projeto Memorial de Vivências com a finalidade de colher depoimentos audiovisuais, em formato digital, de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, pessoas físicas, domiciliadas no Estado do Paraná há, no mínimo, 02 (dois) anos, para compor o Memorial que registre as expressões, nas diferentes linguagens artísticas e culturais, das vivências, saberes e fazeres desses(as) trabalhadore(a)s durante o período pandêmico, nos termos da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017/2020.

3. Justificativa para a Celebração do Financiamento

Para a execução do Projeto Memorial de Vivências, a SECC firmará Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, que apresentou interesse e capacidade técnica para desenvolver integralmente a proposta, de acordo com o Termo de Referência.

A Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR é uma instituição estadual, pública, gratuita e de qualidade, cuja atuação destaca-se nos vários segmentos da sociedade, por responder de forma efetiva aos desafios contemporâneos, conseguindo articular o global com o local, a qualidade científica e tecnológica com a

qualidade social. Dessa forma, cumpre o seu compromisso com a produção, difusão e democratização do conhecimento, com a educação dos cidadãos e com o desenvolvimento e progresso da coletividade.

A instituição participa ativamente de políticas para a formação de docentes e gestores públicos, colaborando com as esferas municipal, estadual e federal, destacando sua expertise no campo das artes e da cultura, razão pela qual, realizará o assessoramento técnico e operacional do objeto que compõe o Termo de Referência.

A Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura propõe o registro de 1065 (mil e sessenta e cinco) depoimentos audiovisuais, em formato digital, de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, pessoas físicas, domiciliadas no Estado do Paraná há, no mínimo, 02 (dois) anos, para compor o Memorial de Vivências, (com o registro de expressões, nas diferentes linguagens artísticas e culturais, das vivências, saberes e fazeres desses(as) trabalhadores(as) durante o período pandêmico, nos termos da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017/2020).

A construção de memorial com depoimentos de trabalhadores e trabalhadoras de cultura se mostra relevante por documentar o momento pandêmico com recorte em agentes culturais, criando um acervo de registros que, ao ser disponibilizado ao público, se torna fonte historicizada de consulta e pesquisa.

Sendo assim, o Projeto Memorial de Vivências pretende fomentar a economia artística, criativa e cultural, em todas as cadeias da cultura, mediante uma contrapartida que garante o acervo da memória dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura do Paraná. A presente proposta leva em conta as dificuldades enfrentadas por estes(as) trabalhadores(as) frente às medidas sanitárias impostas pela pandemia do Coronavírus, afastando-os de suas atividades laborais, impossibilitando o acesso ao trabalho e renda.

Os efeitos da pandemia continuam impactando o setor cultural, visto que até o momento não foi possível o retorno das atividades presenciais e os trabalhadores e as trabalhadoras da Cultura estão sem renda, carecendo de políticas públicas do Estado.

Assim sendo, as ações propostas atendem ao Plano Estadual de Cultura, Lei nº 19.135/17, em especial ao item 5:

5. Criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural que atinjam todos os municípios do Estado.
 - 5.1 Oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico.
 - 5.2. Oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural.
 - 5.3 Estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística.
 - 5.4. Apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo

artístico e cultural, por meio de parcerias.

As ações propostas no Projeto Memorial de Vivências estão em consonância com o PPA, no item 6382 Fundo Estadual de Cultura - FEC, Lei n.º 17.043/1, Meta: Projetos Culturais Viabilizados por meio de Recursos do Fundo Estadual de Cultura, e atendem ao Art. 16, item VII, da Lei Estadual nº 19.848/2019: “o incentivo, o fomento, o desenvolvimento e a divulgação de uma cultura paranaense cidadã”, e por fim a Lei Aldir Blanc, em relação a descentralização e circunscrição de projetos, de acordo com os Itens 3.6 a 3.9 do Termo de Referência.

Portanto, o Projeto Memorial de Vivências pretende fomentar a economia artística, criativa e cultural, em todas as cadeias da cultura, mediante uma contrapartida que garante o acervo da memória dos trabalhadores e das trabalhadoras da cultura do Paraná, Item 3.10 do TR. (para compor o memorial que registre as expressões, nas diferentes linguagens artísticas e culturais, das vivências, saberes e fazeres desses(as) trabalhadores(as) durante o período pandêmico).

Dentre as Instituições Públicas de Ensino Superior do Estado, a UNESPAR apresentou interesse em desenvolver integralmente a proposta, o edital para seleção de 1065 (mil e sessenta e cinco) depoimentos audiovisuais, em formato digital, de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, conforme previsto no Termo de Referência.

4. Capacidade técnica-gerencial da Proponente

A Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) é uma instituição pública mantida pelo Governo do Estado do Paraná. É formada por sete *campi* nas cidades de Apucarana, Campo Mourão, Curitiba, Paranaguá, Paranavaí e União da Vitória. Oferta cursos de graduação e pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, contando com mais de 12 mil estudantes, atingindo 150 municípios que, juntos, formam uma população média de 4,5 milhões de pessoas.

A UNESPAR é jovem, mas sua origem remonta a instituições centenárias, pois nasceu da junção de sete faculdades estaduais: Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí (Fafipa), Escola de Música e Belas Artes do Paraná (Embap), Faculdade de Artes do Paraná (FAP), ambas em Curitiba, Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão (Fecilcam), Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana (Fecea), Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá (Fafipar), Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória (Fafiuiv), além da Escola Superior de Segurança Pública, vinculada academicamente à UNESPAR.

Cada uma delas conta com uma longa trajetória, marcando notadamente a história e a cultura dos municípios onde foram criadas e convergiram em favor da ciência, da educação e da cultura. Hoje, constituem os sete campi da Universidade, atingindo a maior parte do território paranaense. A natureza de sua origem contribui para que a UNESPAR seja multicultural, para que tenha várias cores e diferentes sotaques.

Também oferta cursos de pós-graduação *Lato Sensu* (especialização) e *Stricto*

Sensu (mestrado) em diversas áreas do conhecimento. Em sua grande maioria, o corpo docente é constituído por mestres(as) e doutores(as) em suas áreas, oferecendo a melhor formação nos cursos da Universidade. Conta com cerca de 1000 docentes e 114 agentes universitários. Além dos cursos de graduação e pós-graduação, a UNESPAR oferta programas e projetos de pesquisa, de extensão, de cultura e de direitos humanos.

E para a efetivação deste convênio salientamos que os dois campi de Curitiba, são exclusivamente dedicados a arte. O Campus de Curitiba I – EMBAP, Escola de Música e Belas Artes do Paraná, é especializada na formação de músicos e artistas visuais. Na área de música os cursos de graduação oferecidos são; Superior de Canto, Superior de Instrumento, Licenciatura em Música, Composição e Regência; na área das artes visuais Bacharelado em Artes Visuais, Licenciatura em Artes Visuais e ainda um Bacharelado em Museologia. Na pós-graduação oferece um Mestrado em Música e em parceria com outras universidades brasileiras o Mestrado Profissional em Educação Inclusiva (PROFEI) que acontece em rede nacional.

Já o campus de Curitiba II – FAP é uma das raras Instituições de Ensino Superior do Brasil a ofertar cursos nas diversas modalidades artísticas, com cursos de: Bacharelado em Cinema, Dança, Artes Cênicas, Música Popular e Musicoterapia além das Licenciaturas em Dança, Teatro e Música. Além do Mestrado Profissional em Artes e o Mestrado em Cinema e Artes do Vídeo e também participa do PROFEI.

Acreditamos que este último conjunto de fatores, torna a UNESPAR especialmente apta para executar o projeto Memória de Vivências pois por meio da experiência de décadas na formação de artistas para o Paraná, temos um capital técnico e humano capaz de selecionar e premiar as trabalhadoras e os trabalhadores da cultura paranaense.

5. Objetivos do Projeto Memorial de Vivências

- Possibilitar o enfrentamento dos impactos gerados pelas medidas de isolamento social e pela proibição da aglomeração pública causados pela pandemia do coronavírus no setor cultural.
- Contribuir para a sustentabilidade econômica dos agentes culturais, a fim de garantir a continuidade dos fazeres e da difusão cultural e artística local, no momento pós pandêmico.
- Construir memorial das diferentes manifestações artísticas e culturais por meio de registros audiovisuais da vivência, atuação e trajetória de trabalhadores e trabalhadoras da cultura paranaenses, durante a pandemia, que servirá de acervo de documentação histórica deste período, para posteridade.
- Levar a efeito os benefícios preconizados pela Lei Federal Aldir Blanc - LAB, nº 14.017/2020, artigo 2º, inciso III, de acordo com o Item 2.4, do TR.
- Contribuir para implementação dos seguintes objetivos da Lei Aldir Blanc:
- Implementar, em caráter de urgência, ações de fomento ao setor cultural do Estado do Paraná, previstas na Lei Federal Aldir Blanc - LAB, nº 14.017/2020;

- Promover ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante as medidas de distanciamento social para o enfrentamento à pandemia;
- Incentivar a sustentabilidade dos agentes culturais do Paraná e de seus fazeres artísticos.

5.1 Público-Alvo

- Trabalhadoras e trabalhadores da Cultura do Paraná.

6. Metas da UNESPAR

- Planejar e executar as ações necessárias para cumprir os objetivos propostos pela SEEC no Projeto Memorial Vivências conforme o Termo de Referência.

7. Projeto Memorial de Vivências

Seleção, por meio de edital, de 1.065 (mil e sessenta e cinco) depoimentos audiovisuais, em formato digital, de trabalhadoras e trabalhadores da cultura, pessoas físicas, domiciliadas há, no mínimo, 02 (dois) anos no Estado do Paraná, para composição de memorial que registre as expressões nas diferentes linguagens artísticas e culturais, das vivências, saberes e fazeres desses trabalhadores(as) durante o período pandêmico.

8. Inscrições

8.1 Requisitos de Habilitação – Condições de Participação

8.1.1 Para a realização do Projeto, a Universidade deverá considerar como aptos para participação as trabalhadoras e os trabalhadores da cultura, pessoas físicas acima de 18 (dezoito) anos, residentes no Estado do Paraná há pelo menos 02 (dois) anos, e com comprovada atuação na área há pelo menos 02 (dois) anos.

8.1.2 A Universidade deverá observar a Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente, e a Lei Federal nº 14.017/2020, além dos demais dispositivos regulatórios pertinentes e inerentes ao Projeto proposto.

8.1.3 A Universidade deverá validar as inscrições com base nos critérios estabelecidos para a elegibilidade conforme o Termo de Referência e as disposições do Termo de Cooperação a ser firmado e seu Plano de Trabalho.

8.1.4 A Universidade deverá submeter as inscrições válidas à Plataforma Auxílio Emergencial Cultural, disponibilizada pela DATAPREV, para a convalidação das inscrições.

8.2 Não poderão participar:

8.2.1 Pessoas jurídicas

8.2.2 Pessoas físicas, conforme impeditivos incluídos no Item 8.2.1.1 a 8.2.1.9 do Termo de Referência.

8.3 Cabe à Universidade observar os impeditivos da Lei Aldir Blanc no Estado a fim de evitar que se concentrem recursos para os mesmos beneficiários, conforme Art. 9º, § 1º do Decreto Federal 10.464/2020, de acordo com o Item 8.3, do Termo de Referência.

8.4 Serão aceitas inscrições para o Edital Memorial de Vivências nas seguintes áreas:

- Artes visuais;
- Audiovisual;
- Cultura Tradicional (Cultura Indígena, Cultura Afro e Matriz Africana, Caiçaras, Faxinalenses, Ciganos, Manifestações culturais étnico-culturais, Cultura de Refugiados, Migrantes e Apátridas);
- Diversidade Cultural (Manifestações culturais de gênero, Artistas de Rua, Culturas Urbanas, Hip Hop, Cultura LGBTQIA+);
- Dança;
- Ópera / Circo;
- Teatro;
- Literatura, Livro e Leitura;
- Música; e,
- Técnicos.

8.5 As vagas estão distribuídas seguindo o princípio da descentralização/regionalização dos recursos, considerando que os depoimentos deverão ser selecionados, inicialmente, considerando o percentual de 70% (setenta por cento) para o interior do Estado e 30% (trinta por cento) para a capital, conforme Quadro 1:.

8.6 Caso haja vagas disponíveis, serão realizados sorteios, iniciando pela Modalidade, na mesma área cultural, e na sequência serão considerados demais áreas e modalidades, conforme a demanda.

Quadro 01 - Distribuição de vagas Projeto Memorial de Vivências

ÁREA	Modalidade INTERIOR	Modalidade CAPITAL
1- Artes Visuais	74 contemplados	32 contemplados
2- Audiovisual	74 contemplados	32 contemplados
3- Cultura Tradicional (Cultura Indígenas, Cultura Afro e Matriz Africana, Caiçaras, Faxinalenses, Ciganos, Manifestações culturais étnico-culturais, Cultura de Refugiados, Migrantes e Apátridas)	74 contemplados	32 contemplados
4- Diversidade Cultural (Manifestações culturais de gênero, Artistas de Rua, Culturas Urbanas, Hip Hop, Cultura LGBTQIA+)	74 contemplados	32 contemplados

Inserido ao protocolo **18.243.888-0** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 10/11/2021 14:15.

5- Dança	74 contemplados	32 contemplados
6- Ópera / Circo	79 contemplados	32 contemplados
7- Teatro	74 contemplados	32 contemplados
8- Literatura, Livro e Leitura	74 contemplados	32 contemplados
9- Música	74 contemplados	32 contemplados
10- Técnicos	74 contemplados	32 contemplados
Total	745 contemplados	320 contemplados

9. Detalhamento do Objeto

9.1 Especificações do vídeo

O vídeo com o depoimento audiovisual colhido a que se refere o Projeto Memorial de Vivências deverá ser gravado dentro do padrão narrativo e estético definido no Item 5, do Termo de Referência, seguindo as especificações técnicas no Quadro 01 abaixo:

Quadro 02 - Especificações técnicas do vídeo Projeto Memorial de Vivências

- **Gravado de forma individual, ou seja, apenas a trabalhadora ou o trabalhador** deve aparecer na imagem;
- Ter duração mínima de 15 minutos e máxima de 30 minutos;
- Ser gravado em fundo branco, podendo ser usado fundo infinito, parede, lençol, cortina, lona e afins, desde que seja na cor branca e sem estampas, desenhos, textura ou objetos;
- Ser gravado na horizontal (orientação “paisagem”), com proporção 16:9 (proporção padrão em aparelhos celulares), em plano médio, que mostra a pessoa da cintura para cima, e com foco na pessoa que está dando seu depoimento;
- Ser gravado de forma estática, ou seja, a câmera usada deve estar parada;
- Estar bem iluminado, podendo ser usado equipamento de iluminação, iluminação natural, iluminação residencial, entre outros; a iluminação deve ser neutra, não colorida;
- Estar audível, sendo possível entender facilmente o depoimento e evitando ruídos de fundo.

Ao gravar o depoimento, o proponente deverá seguir o roteiro de questões abaixo:

1. Identifique-se dizendo seu nome, área cultural em que atua, há quanto tempo trabalha com cultura e município onde reside;
2. Conte quais são suas origens, como começou seu envolvimento com a área cultural em que atua e sua trajetória enquanto trabalhador(a) de cultura;
3. Conte sobre seu aprendizado e formação na área cultural em que atua;
4. Conte quais são suas principais referências e inspirações em seu fazer artístico-cultural;
5. Conte sobre as obras/produtos/projetos de sua autoria e/ou com sua participação;
6. Conte suas principais experiências de produção cultural e/ou participação em eventos e projetos culturais;
7. Conte sobre sua vivência de trabalhador(a) de cultura no momento pandêmico e as mudanças causadas pela pandemia em seu fazer artístico-cultural;
8. Conte seus planos enquanto trabalhador(a) de cultura para quando acabar o período pandêmico;
9. Não há obrigatoriedade de uso de equipamento profissional para a gravação dos depoimentos, desde que as determinações das especificações técnicas da gravação do vídeo.

A fim de garantir que todos os trabalhadores e as trabalhadoras da Cultura possam participar do projeto, a UNESPAR se propõe a disponibilizar em cada campus (Apucarana, Campo Mourão, Paranavaí, União da Vitória, Curitiba e Paranaguá) uma equipe de apoio para auxiliar no processo, garantindo a inclusão daqueles(as) trabalhadores(as) que não possuem acesso a equipamentos ou rede de internet. Além disso, entendendo que não atinge todas as regiões do Estado, a UNESPAR compromete-se a firmar parcerias com outras instituições públicas do Paraná para auxiliar nesta tarefa, conforme segue:



Inserido ao protocolo **18.243.888-0** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 10/11/2021 14:15.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguiერი** em 18/11/2021 16:57. Inserido ao protocolo **18.331.201-4** por: **Gisele Maria Ratiguiერი** em: 18/11/2021 16:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **68322ffef14b2d7969df4779f13352fe**.

10. Etapas de execução do objeto

Etapa	Atividades	Órgão Responsável	Prazo de execução
Etapa 1 - Planejamento	Elaboração por parte da conveniente do Plano de Trabalho e Termo de Cooperação Técnica e Operacional	Universidade SECC / CACEC / DTC/ SGC	20/10/2021 09/11/2021
	Análise Técnica do Plano de Trabalho apresentado	SECC AT- LCC	10/11/2021 12/11/2021
	Análise Jurídica do Termo de Referência, Minuta de Termo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho	PGE	12/11/2021 16/11/2021
	Ajustes das considerações da PGE	SECC/Universidade/ DTC/ SGC / AT- LCC	16/11/2021 17/11/2021
	Autorização Governamental	Casa Civil	18/11/2021 25/11/2021
Etapa 2 Preparatória	Descentralização orçamentária e financeira de recursos do Tesouro Geral do Estado.	SECC GOFS / CACEC / SGC	26/11/2021 30/11/2021
	Elaboração de Edital para seleção dos projetos	Universidade	01/12/2021 08/12/2021
	Análise Jurídica do Edital para seleção dos projetos	PGE	09/12/2021 16/12/2021
	Ajustes das considerações da PGE	Universidade	17/12/2021
Etapa 3 - Inscrição	Publicação do Edital	Universidade-DIOE	04/01/2022
	Abertura das Inscrições no SISPROFICE	Proponentes	05/01/2022 18/02/2022
	Habilitação dos proponentes	Universidade	19/02/2022 28/02/2022
	Publicação da lista de habilitados e não habilitados	Universidade- DIOE	01/03/2022
	Recursos da Habilitação	Proponentes	01/03/2022 06/03/2022
	Análise dos Recursos da Habilitação	Universidade	07/03/2022 10/03/2022
	Publicação da lista dos recursos deferidos e indeferidos	Universidade- DIOE	11/03/2022
	Análise Técnica e de Mérito	Universidade	12/03/2022 31/03/2022
	Publicação dos Projetos selecionados	Universidade	01/04/2022

Inserido ao protocolo **18.243.888-0** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 10/11/2021 14:15.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguiერი** em 18/11/2021 16:57. Inserido ao protocolo **18.331.201-4** por: **Gisele Maria Ratiguiერი** em: 18/11/2021 16:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **68322ffef14b2d7969df4779f13352fe**.



ePROCOLO



Documento: **ProjetoMemorialdeVivencias.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 18/11/2021 16:57.

Inserido ao protocolo **18.331.201-4** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 18/11/2021 16:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
68322ffef14b2d7969df4779f13352fe.

**TERMO DE REFERÊNCIA DO PROJETO MEMORIAL DE VIVÊNCIAS
PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA
NO ESTADO DO PARANÁ**

1. OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a conjugação de esforços por parte da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC e da Universidade Federal do Paraná - UNESPAR para a execução do Projeto Memorial de Vivências, com a finalidade de colher depoimentos audiovisuais, em formato digital de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, pessoas físicas, domiciliadas no Estado do Paraná há, no mínimo, 02 (dois) anos, para compor o memorial que registre as expressões, nas diferentes linguagens artísticas e culturais, das vivências, saberes e fazeres desses trabalhadore(a)s durante o período pandêmico, conforme metas previstas no Item 4. Metas, deste Termo de Referência.
- 1.2.** Entende-se como depoimento a produção de conteúdo audiovisual, com duração entre 15 e 30 minutos, em que o proponente relata, em primeira pessoa, sua vivência ou percepção, enquanto trabalhador(a) de cultura, no período pandêmico; os depoimentos devem seguir as definições técnicas estabelecidas no Item 4. Metas, deste termo de referência.
- 1.3.** Os depoimentos comporão o Memorial de Vivências, a ser disponibilizado para a fruição, em audiovisual, da coletividade por meio de mostras virtuais e presenciais, e poderão ser disponibilizados para exibição nas mídias e plataformas do Governo do Paraná e da UNESPAR, portanto, os produtos deverão ter cessão do direito de exibição.

2. OBJETIVO

- 2.1.** Possibilitar o enfrentamento dos impactos gerados pelas medidas de isolamento social e pela proibição da aglomeração pública causados pela pandemia do coronavírus no setor cultural.
- 2.2.** Contribuir para a sustentabilidade econômica dos agentes culturais, a fim de garantir a continuidade dos fazeres e da difusão cultural e artística local, no momento pós pandêmico.
- 2.3.** Construir memorial das diferentes manifestações artísticas e culturais por meio de registros audiovisuais da vivência, atuação e trajetória de

trabalhadores e trabalhadoras da cultura paranaenses, durante a pandemia, que servirá de acervo de documentação histórica deste período, para posteridade.

- 2.4.** Levar a efeito os benefícios preconizados pela Lei Federal Aldir Blanc - LAB, nº 14.017/2020, artigo 2º, inciso III, que versa sobre:

Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de: III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

- 2.5.** Contribuir para implementação dos seguintes objetivos da Lei Aldir Blanc:
- 2.5.1.** Implementar, em caráter de urgência, ações de fomento ao setor cultural do Estado do Paraná, previstas na Lei Federal Aldir Blanc - LAB, nº 14.017/2020;
- 2.5.2.** Promover ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante as medidas de distanciamento social para o enfrentamento à pandemia;
- 2.5.3.** Incentivar a sustentabilidade dos agentes culturais do Paraná e de seus fazeres artísticos.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.** A Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura propõe o Projeto Memorial de Vivências consciente da necessidade de fomentar a sustentabilidade dos trabalhadores e trabalhadoras de cultura domiciliados no Estado do Paraná, bem como valorizar seus fazeres artísticos e culturais.
- 3.2.** A construção de memorial com depoimentos de trabalhadores e trabalhadoras de cultura se mostra relevante por documentar o momento pandêmico com recorte em agentes culturais, criando um acervo de registros que, ao ser disponibilizado ao público, se torna fonte historicizada de consulta e pesquisa.
- 3.3.** Essa ação está em consonância com o que determina a Lei Federal Nº 14.017/2020, em especial o exposto no Art. 2, Inciso III.
- 3.4.** Os efeitos da pandemia continuam impactando o setor cultural, sendo que até o momento não foi possível o retorno das atividades e os trabalhadores e

trabalhadoras da Cultura estão sem renda, carecendo de políticas públicas do Estado.

- 3.5.** As ações propostas por este Termo de Referência atendem ao Plano Estadual de Cultura, Lei Nº 19.135/17, em especial os itens:

(...)

“12.11 Incentivar a criação de legislação que possibilite a salvaguarda, o registro, a pesquisa e a preservação de bens culturais (materiais e imateriais) referência para as comunidades paranaenses. [...]”

13.3 Promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre. [...]

15.6 Fomentar e incentivar a produção artística e cultural paranaense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões provenientes das oito macrorregiões do Paraná”

(...)

- 3.6.** A presente ação cumpre com os objetivos do Fundo Estadual de Cultura, Lei n.º 17.043/11:

Facilitar à comunidade o acesso aos bens e espaços artísticos e culturais, assim como às atividades desenvolvidas na área da cultura; (...) Estimular o desenvolvimento cultural do Estado em todas as regiões; (...) Promover a inserção da produção cultural do Estado em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;

(...)

- 3.7.** A ação atende ao Art. 16, item VII, da Lei Estadual nº 19.848/2019: “o incentivo, o fomento, o desenvolvimento e a divulgação de uma cultura paranaense cidadã”.

- 3.8.** O Projeto está em consonância com o PPA, no que item 6382 Fundo Estadual de Cultura - FEC, Lei n.º 17.043/1, Meta: Projetos Culturais Viabilizados por meio de Recursos do Fundo Estadual de Cultura:

Gestão do Fundo Estadual de Cultura tendo por objetivos: facilitar à comunidade o acesso aos bens e espaços artísticos e culturais, assim como às atividades desenvolvidas na área da cultura; incentivar a produção, difusão e circulação de bens culturais paranaenses nas diversas áreas de atuação; estimular o desenvolvimento cultural do Estado em todas as regiões; garantir a preservação, difusão, conservação, ampliação e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial do Paraná; propiciar a formação e aperfeiçoamento de agentes culturais atuantes em todo o âmbito estadual; fomentar a pesquisa nos diversos campos da cultura; promover a inserção da produção cultural do Estado em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico; valorizar e difundir o conjunto das manifestações artístico culturais que constituem a diversidade formadora da identidade cultural do Paraná.

- 3.9.** Visto que o recurso, disponibilizado por meio da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017/2020, foi descentralizado para todas as unidades da federação, onde cada um executa na sua circunscrição, este Projeto fica restrito à trabalhadoras

e trabalhadores da cultura residentes no Paraná, nos termos dispostos no presente .

- 3.10. Portanto, o Projeto Memorial de Vivências pretende fomentar a economia artística, criativa e cultural, em todas as cadeias da cultura, mediante uma contrapartida que garante o acervo da memória dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura do Paraná.
- 3.11. Para a execução do Projeto Memorial de Vivências, a SECC firmará Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a UNESPAR.
- 3.12. A UNESPAR apresentou interesse e capacidade operacional para desenvolver integralmente a proposta apresentada por meio do presente Termo de Referência.
- 3.13. O assessoramento técnico e operacional será realizado pela UNESPAR.
- 3.14. A escolha da UNESPAR se dá em conformidade com o Estatuto que dispõe:

Art. 2o A Universidade tem por princípios: (...) V. a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte, a cultura e o saber;

(...)

Art. 3o São finalidades da Universidade: (...) III. valorizar o ser humano, a vida, a cultura e o saber; (...) V. promover o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social, artístico e cultural da sociedade;

(...)

Art. 16. A Universidade disporá de Órgãos Suplementares com finalidade de subsidiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, por meio de atividades acadêmicas, sociais, científicas, tecnológicas, culturais, esportivas, ambientais, de prestação de serviços e assistenciais, enumeradas no Regimento Geral.

(...) Art. 37. A extensão universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa, de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre universidade e sociedade.

A UNESPAR se compromete em firmar parceria com as demais Universidades Públicas do Estado e/ou outras entidades que entender necessárias, visando ampliar a capilaridade do Projeto para cobertura em todas as Macrorregiões Histórico-Culturais do Paraná, em havendo necessidade.

4. METAS

- 4.1. Ação que selecione, por meio de edital, 1.065 (mil e sessenta e cinco) depoimentos audiovisuais, em formato digital, de trabalhadoras e trabalhadores da cultura, pessoas físicas, domiciliadas há, no mínimo, 02 (dois) anos no Estado do Paraná, para compor memorial que registre as expressões nas diferentes linguagens artísticas e culturais, das vivências, saberes e fazeres desses trabalhadore(a)s durante o período pandêmico.

- 4.2.** As trabalhadoras e trabalhadores da cultura, pessoas físicas, com atuação direta nas seguintes áreas serão atendidos pelo Projeto proposto:
- 4.2.1.** Artes visuais;
- 4.2.2.** Audiovisual;
- 4.2.3.** Cultura Tradicional (Cultura Indígena, Cultura Afro e Matriz Africana, Caiçaras, Faxinalenses, Ciganos, Manifestações culturais étnico-culturais, Cultura de Refugiados, Migrantes e Apátridas);
- 4.2.4.** Diversidade Cultural (Manifestações culturais de gênero, Artistas de Rua, Culturas Urbanas, Hip Hop, Cultura LGBTQIA+);
- 4.2.5.** Dança;
- 4.2.6.** Ópera / Circo;
- 4.2.7.** Teatro;
- 4.2.8.** Literatura, Livro e Leitura;
- 4.2.9.** Música; e,
- 4.2.10.** Técnicos.
- 4.3.** A divisão de vagas para o atendimento da meta deverá se dar observando o princípio da descentralização/regionalização na distribuição dos recursos, os depoimentos colhidos serão, inicialmente, divididos em 70% (setenta por cento) interior do Estado e 30% (trinta por cento) capital.
- 4.4.** Caso haja vagas disponíveis, serão realizados sorteios, iniciando pela Modalidade, na mesma área cultural, e na sequência serão considerados demais áreas e modalidades, conforme a demanda.
- 4.4.1.** Deverá ser observada a seguinte distribuição de vagas, conforme Quadro 01:

Quadro 01 - Distribuição de vagas Projeto Memorial de Vivências

Área	MODALIDADE INTERIOR	MODALIDADE CAPITAL
1- Artes Visuais	74 contemplados	32 contemplados
2- Audiovisual	74 contemplados	32 contemplados
3- Cultura Tradicional (Cultura Indígenas, Cultura Afro e Matriz Africana, Caiçaras, Faxinalenses, Ciganos, Manifestações culturais étnico-culturais, Cultura de Refugiados, Migrantes e Apátridas)	74 contemplados	32 contemplados

4- Diversidade Cultural (Manifestações culturais de gênero, Artistas de Rua, Culturas Urbanas, Hip Hop, Cultura LGBTQIA+)	74 contemplados	32 contemplados
5- Dança	74 contemplados	32 contemplados
6- Ópera / Circo	79 contemplados	32 contemplados
7- Teatro	74 contemplados	32 contemplados
8- Literatura, Livro e Leitura	74 contemplados	32 contemplados
9- Música	74 contemplados	32 contemplados
10- Técnicos	74 contemplados	32 contemplados
Total	745 contemplados	320 contemplados

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 5.1. O vídeo com o depoimento audiovisual colhido a que se refere o Projeto Memorial de Vivências deverá ser gravado dentro do padrão narrativo e estético definido neste termo de referência, seguindo as especificações técnicas abaixo:
- 5.1.1. Iniciar com imagem mostrando marcas do Governo Federal, Ministério do Turismo, Secretaria Especial da Cultura, Governo do Paraná e Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura do Paraná; a UNESPAR deverá disponibilizar manual de identidade visual;
- 5.1.2. Gravado de forma individual, ou seja, apenas a trabalhadora ou o trabalhador deve aparecer na imagem;
- 5.1.3. Ter duração mínima de 15 minutos e máxima de 30 minutos;
- 5.1.4. Ser gravado em fundo branco, podendo ser usado fundo infinito, parede, lençol, cortina, lona e afins, desde que seja na cor branca e sem estampas, desenhos, textura ou objetos;
- 5.1.5. Ser gravado na horizontal (orientação “paisagem”), com proporção 16:9 (proporção padrão em aparelhos celulares), em plano médio, que mostra a pessoa da cintura para cima, e com foco na pessoa que está dando seu depoimento;

- 5.1.6.** Ser gravado de forma estática, ou seja, a câmera usada deve estar parada;
- 5.1.7.** Estar bem iluminado, podendo ser usado equipamento de iluminação, iluminação natural, iluminação residencial, entre outros; a iluminação deve ser neutra, não colorida;
- 5.1.8.** Estar audível, sendo possível entender facilmente o depoimento e evitando ruídos de fundo;
- 5.1.9.** Ao gravar o depoimento, o proponente deverá seguir o roteiro de questões abaixo:
- a) Identifique-se dizendo seu nome, área cultural em que atua, há quanto tempo trabalha com cultura e município onde reside;
 - b) Conte quais são suas origens, como começou seu envolvimento com a área cultural em que atua e sua trajetória enquanto trabalhador(a) de cultura;
 - c) Conte sobre seu aprendizado e formação na área cultural em que atua;
 - d) Conte quais são suas principais referências e inspirações em seu fazer artístico-cultural;
 - e) Conte sobre as obras/produtos/projetos de sua autoria e/ou com sua participação;
 - f) Conte suas principais experiências de produção cultural e/ou participação em eventos e projetos culturais;
 - g) Conte sobre sua vivência de trabalhador(a) de cultura no momento pandêmico e as mudanças causadas pela pandemia em seu fazer artístico-cultural;
 - h) Conte seus planos enquanto trabalhador(a) de cultura para quando acabar o período pandêmico;
 - i) Se couber, mostre seu fazer artístico-cultural (exclusivamente nessa questão é permitido variar o fundo e o enquadramento do vídeo; sendo obrigatório manter a proporção 16:9, horizontal, com iluminação e áudio adequados).
- 5.1.10.** Não há obrigatoriedade de uso de equipamento profissional para a gravação dos depoimentos, desde que as determinações das especificações técnicas da gravação do vídeo, do item 5.1. sejam respeitadas.
- 5.1.11.** Fica vedada a participação de:
- a) Trabalhadores e trabalhadoras da Cultura que sejam membros ou suplentes do Conselho Estadual de Cultura do Paraná;

- b) Trabalhadores e trabalhadoras da Cultura que sejam empregados em entidades que mantenham contrato de gestão com a SECC;
- c) Trabalhadores e trabalhadoras da Cultura que sejam membros ou suplentes das seguintes instituições: Associação de Amigos do Museu Oscar Niemeyer, E-Paraná Comunicação, Palco Paraná, Rede Paraná Educativa;
- d) Trabalhadores e trabalhadoras da Cultura que sejam servidores públicos em qualquer esfera, federal, estadual e municipal.

5.1.12. Para a comprovação da não vedação de participação do trabalhador ou trabalhadora da Cultura, será necessário o preenchimento correto e envio da **Declaração de Não-Impedimento de Participação**, onde o participante declara estar apto ao Projeto.

5.1.13. A UNESPAR deverá observar a Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente, e a Lei Federal nº 14.017/20, além dos demais dispositivos regulatórios pertinentes e inerentes ao Projeto proposto.

5.1.14. A UNESPAR deverá validar as inscrições com base nos critérios estabelecidos para a elegibilidade conforme este Termo de Referência e as disposições do Termo de Cooperação a ser firmado e seu Plano de Trabalho.

5.1.15. A UNESPAR deverá submeter às inscrições válidas à Plataforma Auxílio Emergencial Cultural, disponibilizada pela DATAPREV, para a convalidação das inscrições.

6. RECURSOS

6.1. Para o desenvolvimento do Projeto Memorial de Vivências e considerando as fontes de financiamento, a SECC realizará o desembolso da seguinte forma:

6.1.1. Fonte: Tesouro Geral do Estado

- a) **Valor:** R\$ 300.002,00 (Trezentos mil e dois reais).
- b) **Modalidade de transferência:** Transferência Orçamentária Financeira de Recursos.
- c) Conta exclusiva para transferência à Universidade referente a este recurso: Banco XXXXX, agência nº XXXXXX, conta nº: XXXXXX
- d) **Destinação:** Os recursos provenientes do Tesouro Geral do Estado deverão ser aplicados nos custos operacionais e nas despesas da Universidade com a execução do objeto deste termo:
 - i) Realização de instrumento que viabilize a realização do Projeto Memorial de Vivências, para selecionar depoimentos

audiovisuais, em formato digital, dos trabalhadores e trabalhadoras da Cultura e despesas de publicação, sendo essas duas últimas ações condicionadas à aprovação e autorização expressa da SECC;

- ii) Operacionalização do pagamento referente ao instrumento citado no item anterior.

6.1.2. Fonte: Fundo Estadual de Cultura (FEC)

- a) **Valor:** R\$ 5.325.000,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais)
- b) **Modalidade de transferência:** Transferência Orçamentária Financeira de Recursos.
- c) **Destinação:** Os recursos provenientes do Fundo Estadual de Cultura deverão ser aplicados exclusivamente no pagamento dos depoimentos audiovisuais selecionados, em formato digital, dos trabalhadores e trabalhadoras da Cultura.
- d) Conta exclusiva para transferência à Universidade referente a este recurso:
Banco XXXXX, agência nº XXXXXX, conta nº: XXXXXX

6.1.2.1. Fica fixado o valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago para cada um dos 1.065 (mil e sessenta e cinco) depoimentos de trabalhadores e trabalhadoras da Cultura, considerados conforme a disposição das Metas do item 4.

6.2. O Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a UNESPAR poderá ser aditado em caso de haver saldos remanescentes de recursos da Lei Aldir Blanc – LAB, provenientes da reversão da LAB dos municípios e/ou de editais da LAB publicados pela SECC.

6.2.1. A quantidade de depoimentos referidos no item 4.1 poderá ser ampliada caso haja aditamento do Termo de Cooperação Técnica e Financeira conforme item anterior, devendo ser respeitada a divisão e distribuição de vagas dos itens 4.3 e 4.4.1.

6.2.2. Em não havendo depoimentos suficientes para atingimento da meta descrita no item 4.1, a UNESPAR realizará a devolução da sobra de recursos destinados a este fim, os quais a SECC se reserva no direito de dispor para outras políticas previstas para a Lei Aldir Blanc - editais, chamamentos, convênios e outros.

7. DO VALOR

7.1 Referente ao item 6.1.1, (i) Realização de instrumento que viabilize a realização do Projeto Memorial de Vivências, para a seleção de depoimentos

audiovisuais, em formato digital, dos trabalhadores e trabalhadoras da Cultura e despesas de publicação, sendo essas duas últimas ações condicionadas à aprovação e autorização expressa da SECC, e (ii) Operacionalização do pagamento referente ao instrumento a ser realizado, a UNESPAR apresentou planilha de custos, demonstrando que os parâmetros utilizados para o cálculo das despesas com pessoal está sendo baseado nos valores já utilizados referente ao Ato Administrativo 01/2020 da UGF-SETI e na Portaria 183/2016 da UAB.

7.2 Referente ao item 6.1.2.1, o valor a ser pago pelos depoimentos de trabalhadoras e trabalhadores da cultura, foi realizada pesquisa em outros instrumentos similares ao que se propõe no Projeto de Memorial de Vivências e constatou-se que o valor destinado a cada depoimento é coerente, citando-se os seguintes comparativos:

7.2.1 O Edital n.27/2020 Modalidade Credenciamento Culturas Populares e Tradicionais, da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, tem como objeto o credenciamento de agentes culturais pessoa física para ações transmitidas pela internet, com três faixas de valor sendo uma delas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

7.2.2 O EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 05/2020 “CULTURA PRESENTE RJ”, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro, tem como objeto selecionar e premiar 600 trabalhadores e trabalhadoras da cultura com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada;

7.2.3 O Edital Nº 017/CONCURSO Nº 005/2020 “Minidocumentários: Cultura Urbana e Intervenções Artísticas de Rua” da prefeitura de São José dos Campos (SP), tem como objetivo a seleção de propostas de minidocumentários em formato audiovisual, com duração máxima de 10 minutos, com valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais)

7.3 Com base nesses valores de referência, concluímos que o valor para cada depoimento previsto no Projeto Memorial de Vivências Culturais condiz com a realidade dos valores praticados em instrumentos e/ou projetos semelhantes, sendo assim coerente com o objeto do edital.

8 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Para a realização do Projeto, a UNESPAR deverá considerar como aptos para participação as trabalhadoras e os trabalhadores da cultura, pessoas físicas acima de 18 (dezoito) anos, residentes no Estado do Paraná há pelo menos 02 (dois) anos, e com comprovada atuação na área há pelo menos 02 (dois) anos.

8.2 Não poderão participar:

8.2.1 Pessoas jurídicas.

8.2.2 Pessoas físicas:

- a) Que sejam menores de 18 anos (Lei 9.784/1999) na data de publicação do edital;
- b) Que não residam no Estado do Paraná há, no mínimo, dois anos da data de publicação do edital;
- c) Que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
- d) Que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- e) Que sejam membros da Comissão de Avaliação Documental e Técnica ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- f) Que sejam servidores efetivos, ativos ou inativos, ou comissionados vinculados a qualquer esfera da administração pública direta e indireta (Municipal, Estadual e Federal);
- g) Que sejam membros ou suplentes do Conselho Estadual de Cultura do Paraná, bem como seus cônjuges e parentes até o 3º grau;
- h) Que sejam empregados de entidades que mantenham contrato de gestão com a SECC;
- i) Que sejam membros ou suplentes das seguintes instituições: Associação de Amigos do Museu Oscar Niemeyer, E-Paraná Comunicação, Palco Paraná e Rede Paraná Educativa.

8.3 É vedado que os recursos da Lei Aldir Blanc do Estado se concentrem nos mesmos beneficiários, conforme Artigo 9º, § 1º do Decreto Federal 10.464/2020, considerando que:

8.3.1 O proponente que seja proprietário(a), sócio(a), diretor(a) ou representante legal de empresa inscrita em um ou mais editais com

recursos da Lei Aldir Blanc, deverá(ão) optar pela contratação em apenas um dos editais;

8.3.2 Para fins de contratação, serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica (proprietários, sócios, diretores ou representantes legais) que tiverem projetos inscritos em seu nome como pessoa física e jurídica.

9 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

ETAPA	NOME DA ETAPA	FONTE DE RECURSOS	DATA DE LIBERAÇÃO	VALOR
Etapa 1	Operacional	TGE	xxxxxxxx	300.002,00
Etapa 2	Pagamento Depoimentos	FEC	xxxxxxxxxxxx	5.325.000,00
TOTAL DE RECURSOS				5.625.002,00

9.1A data de transferência dos recursos tanto do TGE para a Etapa 1, quanto do Fundo Estadual de Cultura para a etapa II, está condicionada a conclusão do trâmite interno do processo de contratação da Unespar.

10 PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A UNESPAR deverá prestar contas à SECC, apresentando um relatório circunstanciado de atingimento do objeto com dados quantitativos e qualitativos (gênero, raça/cor, faixa etária, escolaridade, segmento cultural, por município de cada macrorregião) da execução do plano de trabalho, bem como, relação de trabalhadoras e trabalhadores com depoimento selecionado, contendo: nome, e-mail, nome artístico, CPF, RG, PIS/PASEP, data de nascimento, gênero, endereço, nº, complemento, bairro, cep, localidade, telefone, valor recebido e dados bancários.

11 DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

11.1 Com relação aos recursos não utilizados do Fundo Estadual de Cultura (FEC), a UNESPAR deverá devolver o saldo de recursos, por meio de guia de recolhimento (GR), à conta 12.841-4, agência 3793-1, Banco do Brasil, CNPJ

15.481.746/0001-31, ao final do prazo de pagamento dos trabalhadoras e trabalhadores com depoimento selecionado

11.2 O saldo remanescente deverá ser restituído ao FEC no prazo máximo de 10 (dez) dias.

12 VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento será até 30 de julho de 2022.

13 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

13.1 Para este programa, estão previstas ações em duas etapas de execução de acordo com a fonte de financiamento, a saber:

Etapa	Atividades	Órgão Responsável	Prazo de execução
Etapa 1 - Planejamento	Elaboração por parte da conveniente do Plano de Trabalho e Termo de Cooperação Técnica e Operacional	Universidade SECC / CACEC / DTC/ SGC	20/10/2021 09/11/2021
	Análise Técnica do Plano de Trabalho apresentado	SECC AT- LCC	10/11/2021 12/11/2021
	Análise Jurídica do Termo de Referência, Minuta de Termo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho	PGE	12/11/2021 à 16/11/2021
	Ajustes das considerações da PGE	SECC Universidade/ DTC/ SGC / AT- LCC	16/11/2021 17/11/2021
	Autorização Governamental	Casa Civil	18/11/2021 25/11/2021
Etapa 2 - Preparatória	Descentralização orçamentária e financeira de recursos do Tesouro Geral do Estado.	SECC GOFS / CACEC / SGC	26/11/2021 30/11/2021
	Elaboração de Edital para seleção dos projetos	Universidade	01/12/2021 08/12/2021
	Análise Jurídica do Termo de Referência, Minuta de Termo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho	PGE	09/12/2021 16/12/2021
	Ajustes das considerações da PGE	Universidade	17/12/2021

Assinatura Avançada realizada por: **Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki** em 10/11/2021 22:25. Inserido ao protocolo **18.243.888-0** por: **Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki** em: 10/11/2021 22:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **eee7fa8648fe5e83f1d8f93bec77c52d**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguiერი** em 18/11/2021 16:57. Inserido ao protocolo **18.331.201-4** por: **Gisele Maria Ratiguiერი** em: 18/11/2021 16:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **cf209e2e4de7e64c2736495e49f544a4**.

Etapa 3 - Inscrição	Publicação do Edital	Universidade-DIOE	04/01/2022
	Abertura das Inscrições no Edital	Proponentes	05/01/2022 18/02/2022
	Habilitação dos proponentes	Universidade	19/02/2022 28/02/2022
	Publicação da lista de habilitados e não habilitados	Universidade-DIOE	01/03/2022
	Recursos da Habilitação	Proponentes	01/03/2022 06/03/2022
	Análise dos Recursos da Habilitação	Universidade	07/03/2022 10/03/2022
	Publicação da lista dos recursos deferidos e indeferidos	Universidade-DIOE	11/03/2022
Etapa 4 - Seleção	Análise Técnica e de Mérito	Universidade	12/03/2022 31/03/2022
	Publicação dos Projetos Selecionados	Universidade	01/04/2022
	Recursos da Análise Técnica e de Mérito	Proponentes	01/04/2022 09/04/2022
	Análise dos Recursos da Análise Técnica e de Mérito	Universidade	10/04/2022 14/04/2022
	Publicação da lista dos recursos deferidos e indeferidos	Universidade-DIOE	15/04/2022
	Resultado final - homologação do resultado	Universidade-DIOE	18/04/2022
	Finalização dos vídeos selecionados	Universidade	18/04/2022 22/04/2022
Etapa 5 - Contratação e Pagamento	Contratação	Universidade / Proponentes	18/04/2022 22/04/2022
	Empenho	Universidade	25/04/2022 29/04/2022
	Pagamento	Universidade	02/05/2022 09/05/2022
	Publicação do extrato dos contratos	Universidade-DIOE	10/05/2022
Etapa 6 - Prestação de Contas	Envio de Recibo	Proponentes	03/05/2022 09/05/2022
	Pagamento	Universidade	10/05/2022 30/05/2022
	Prestação de contas	Universidade	01/06/2022 30/06/2022
	Avaliação da prestação de contas	SECC	01/07/2022 30/07/2022

Assinatura Avançada realizada por: **Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki** em 10/11/2021 22:25. Inserido ao protocolo **18.243.888-0** por: **Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki** em: 10/11/2021 22:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **eee7fa8648fe5e83f1d8f93bec77c52d**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 18/11/2021 16:57. Inserido ao protocolo **18.331.201-4** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 18/11/2021 16:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **cf209e2e4de7e64c2736495e49f544a4**.

14 ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

14.1 A SECC, por meio da Coordenação de Fomento e Incentivo à Cultura fará o acompanhamento e monitoramento da execução do Plano de Trabalho.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Cooperação, a SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA poderá, garantida a prévia defesa no respectivo processo, aplicar a UNESPAR, as sanções administrativas previstas nos artigos 150 a 160, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

16 SUSTENTABILIDADE

16.1 A UNESPAR, no que couber estará adotando os critérios de Sustentabilidade Ambiental para Prestação de Serviços, descrito no art.49 do Decreto 4993 de 31 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007.

17 RESPONSABILIDADE DAS PARTES

17.1 DA SECC

- I. analisar e aprovar o Plano de Trabalho, desenvolvido pela Universidade;
- II. realizar o repasse financeiro de acordo com liberação das fontes de financiamento em data específica estabelecida no cronograma de desembolso do Termo de Referência Termo de Referência do Projeto Memorial de Vivências, por meio de Transferência de Recursos Orçamentários e Financeiros;
- III. publicar o Termo de Cooperação Técnica e Financeira;
- IV. participar, em conjunto com a UNESPAR, dos diálogos com os representantes dos segmentos culturais, a fim de atender a demanda específica de cada segmento do setor cultural na elaboração do instrumento para realização do Projeto;
- V. realizar treinamento do sistema Sic.Cultura para os colaboradores da Universidade;
- VI. realizar o acompanhamento e monitoramento para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- VII. avaliar e aprovar relatório circunstanciado de atingimento do objeto, elaborado pela UNESPAR;
- VIII. avaliar e aprovar a prestação de contas apresentada pela Universidade.

15.2. UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

- I. cumprir rigorosamente os prazos e metas em conformidade com o plano de trabalho, exigências legais aplicáveis, bem como às disposições deste Termo de Referência;
- II. criar estratégias específicas de acesso e atendimento às comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, faxinalenses e outros) e pessoas em situação de vulnerabilidade que não tenham equipamentos e/ou acesso à internet para participarem do Projeto;
- III. validar as inscrições, no instrumento que vier a ser realizado para os fins do Projeto Memorial de Vivências, com base nos critérios estabelecidos para a elegibilidade no presente;
- IV. submeter, após a validação das inscrições, a relação de inscritos por lote à Plataforma Auxílio Emergencial Cultural para a convalidação das inscrições;
- V. atender às especificações citadas no Termo de Referência no que tange ao perfil do público a ser atingido e as vedações de participação;
- VI. selecionar depoimentos de trabalhadoras e trabalhadores da cultura para os fins do Projeto Memorial de Vivências;
- VII. efetuar o pagamento dos trabalhadoras e trabalhadores da cultura, cujos depoimentos tenham sido selecionados, em conta corrente informada pelo depoente, no ato de inscrição;
- VIII. realizar a distribuição das vagas remanescentes do Projeto, obedecendo os critérios estabelecido neste Termo de Referência;
- IX. disponibilizar em plataforma para acompanhamento todas as fases do Projeto;
- X. elaborar e apresentar relatório técnico circunstanciado de cumprimento do objeto e encaminhar para a SECC;
- XI. elaborar e entregar a prestação de contas no prazo estabelecido pelo cronograma de execução por este Termo de Referência;
- XII. realizar todos os pagamentos necessários para a consecução do objeto da transferência, com a posterior prestação de contas;
- XIII. apresentar os comprovantes de pagamentos referentes às transações realizadas para fins de cumprimento do objeto do presente instrumento.

18 RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

18.1 Pela SECC

DEPARTAMENTO	Coordenação de Fomento e Incentivo à Cultura – CFIC
NOME COMPLETO	Allan Kolodzieiski
CPF	070.810.679-05

DEPARTAMENTO	Coordenação de Fomento e Incentivo à Cultura - CFIC
NOME COMPLETO	Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki
CPF	005.820.169-67

18.2 Pela UNESPAR

DEPARTAMENTO	Pró – Reitora de Extensão e Cultura
NOME COMPLETO	Rosimeiri Darc Cardoso
CPF	837.288.999-68

Curitiba, data da assinatura digital.

JOÃO EVARISTO DEBIASI

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

ANEXO I - EDITAL Nº XX/2021

MEMORIAL DE VIVÊNCIAS

DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO AO EDITAL¹

Eu, _____ (nome completo),
portador(a) do RG _____ inscrito(a) no
CPF _____, declaro, para os devidos fins, que cumpro
com os critérios estabelecidos no item 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, e
não possuo nenhuma das vedações de participação apontadas no item 9. DOS
IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES do Edital Memorial de Vivências da
UNESPAR, bem como declaro que:

- a) Me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da UNESPAR, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;
- b) Não ultrapasso o limite de inscrição de um projeto, conforme determinado pelo Edital;
- c) Não sou proponente pessoa física ou proprietário, sócio, diretor ou representante legal da proponente pessoa jurídica contemplado em qualquer outro edital da SECC com recursos da Lei Aldir Blanc 2021, a fim de atender o decreto regulamentador que prevê a não concentração de beneficiários com recursos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____(assinatura)

(nome completo)

¹ Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

ANEXO II - EDITAL Nº XX/2021
MEMORIAL DE VIVÊNCIAS
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA²

Eu, _____ (nome completo),
portador(a) do RG _____ inscrito(a) no
CPF _____, proponente pelo projeto
_____ inscrito no presente
concurso de Prêmio Memorial de Vivências, declaro residir no Estado do
Paraná desde mês _____ /ano _____ e estar domiciliado no endereço
_____, nº _____,
complemento _____, Bairro _____, CEP _____,
município _____.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____(assinatura)

(nome completo)

² Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

ANEXO III - EDITAL Nº XX/2021
MEMORIAL DE VIVÊNCIAS
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA³

Eu, _____, (nome do proponente) portador(a) do RG _____ inscrito(a) no CPF _____, proponente pelo projeto _____, declaro residir no Estado do Paraná desde mês _____ /ano _____, e estar domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP _____, município _____ (assinatura do proponente) (nome completo) _____, (nome declarante de co-residência) portador(a) do RG _____ inscrito(a) no CPF _____ e declaro para os devidos fins, junto à UNESPAR, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)
(nome completo)

³ Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

**ANEXO IV - EDITAL Nº XX/2021 MEMORIAL DE VIVÊNCIAS
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ESTABELECIDO NO DECRETO
FEDERAL Nº 10.464/2020
APRESENTAR NO MOMENTO DE CONTRATAÇÃO⁴**

Eu, _____, (nome do proponente) portador(a) do RG _____ inscrito(a) no CPF _____, proponente do projeto _____, contemplando no Edital Memorial de Vivências com o Projeto [nº e nome do projeto], venho, pela presente, informar que, em cumprimento ao art. 2º, §3º, do Decreto Federal nº 10.464/2020, o qual regulamentou a Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, não fui contemplado com o projeto acima em qualquer outro edital da referida lei federal, em qualquer outro estado ou município. Caso o projeto em questão tenha sido objeto de aporte de recursos da Lei Aldir Blanc, oriundos de outros editais, fico obrigado a restituir aos cofres públicos os valores recebidos em um deles, evitando com isso a execução do mesmo objeto para mais de um dos entes da federação, em respeito à vedação do Decreto Federal nº 10.464/2020 acima mencionada.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)
(nome completo)

⁴ Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.



ePROCOLO



Documento: **TermodeReferencia.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 18/11/2021 16:57.

Inserido ao protocolo **18.331.201-4** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 18/11/2021 16:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
cf209e2e4de7e64c2736495e49f544a4.

Ofício nº 633/2021– GS/SECC

Curitiba, 17 de novembro de 2021.

Assunto: Projeto Memorial de Vivências – Termo de Cooperação Técnica e Financeira – Transferências de Recursos – LAB.

Protocolo: 18.243.888-0

Ilma. Senhora Procuradora-Geral do Estado,

O presente trata da minuta do Termo de Cooperação Técnica e Financeira a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, para a execução do Projeto Memorial de Vivências com a finalidade de colher depoimentos audiovisuais.

O protocolo resta instruído com o Termo de Referência (mov. 37), Projeto Memorial de Vivências (mov. 15), Minuta do Termo de Cooperação Técnica Financeira (mov. 41), Plano de Trabalho (mov. 10), Informação da Diretoria Técnica de Cultura (mov. 38), Informação Orçamentária Financeira (mov. 39).

Mediante a Informação do setor de Licitações, Contratos e Convênios de fls. 185/187, denota-se a necessidade de diligências prévias à assinatura do Termo, contudo, entende-se que tais questões não impedem desde logo a apreciação da Procuradoria-Geral do Estado pelo preenchimento do requisito do artigo 2º do Decreto nº 2.709/2019.

Sendo o propósito, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

Ilma. Senhora
Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado do Paraná
Nesta Capital



ePROTOCOLO



Documento: **OFICIO633.2021GSSECC.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 18/11/2021 16:57.

Inserido ao protocolo **18.331.201-4** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 18/11/2021 16:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6c198c8f4097fcfb9a3d48ada3b342fb.

Apresentação



João Evaristo Debiasi

Bacharel em Administração de Empresas com pós-graduação em Ciência Política e Política Aplicada, pela Fundación Internacional y para Iberoamérica de Administración y Políticas Públicas (FIIAPP/Espanha), e em Gestão de Comunicação e Jornalismo Político, pela Universidade Complutense de Madrid. Em 2009, com o fortalecimento das mídias digitais, concluiu o Master em Jornalismo Digital e Comunicação Multimídia pelo Instituto Internacional de Ciências Sociais (IICS-SP), em convênio com a Universidade de Navarra (Espanha). Em Brasília, assessorou lideranças políticas e, no período de 2011 a 2014, trabalhou em diversas funções na Secretaria de Comunicação do Governo de Santa Catarina. Foi o primeiro diretor de Novas Mídias & Inovação e coordenou a transformação de toda área de internet do Estado, com a reformulação e convergências dos sites e definição de política de ocupação dos espaços digitais nas redes sociais. Como diretor de Divulgação, organizou as campanhas institucionais de Santa Catarina, articulando a comunicação de todas as secretarias estaduais, empresas e autarquias com quase duas



dezenas de agências de publicidade. Entre 2015 e 2018 foi secretário de Comunicação do governo catarinense. Em 2019, assumiu a diretoria-geral da Secretaria de Planejamento e Projetos Estruturantes do Governo do Paraná.

Secretário

João Evaristo Debiasi

joaodebiasi@secc.pr.gov.br

(41) 3350-2643

Chefe de Gabinete

Kéia Cristina

keiacristina@secc.pr.gov.br

(41) 3350-2643

Diretor Geral

Cap. Diego de Oliveira Nogueira

diego-nogueira@secc.pr.gov.br

(41) 3350-2631

Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial

Vitor Eduardo Lobo e Silva

vitor.eduardo@secc.pr.gov.br

(41) 3321-4789

Grupo Administrativo Setorial

Rita Oriana Rolim Chamorro

ritarc@secc.pr.gov.br

(41) 3321-4748

Grupo de Recursos Humanos Setorial

Marcela Llorente Aguilera

llorente@secc.pr.gov.br

(41) 3321-4785

Diretora de Comunicação Social



Melissa Ferreira
melissaf@secc.pr.gov.br
(41) 3321-2653

Coordenadoria de Imprensa e Conteúdos

Eriksson Felipe Denk
erikssondenk@secc.pr.gov.br
(41) 3350-2639

Coordenadoria de Marketing

Elizabeth Marques da Luz
elizabeth-luz@secc.pr.gov.br
(41) 3350-2952

Encarregada pelo Tratamento dos Dados Pessoais

Jenifer Anselmo Ribeiro Rodrigues
Agente de Compliance
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura
Palácio Iguazu - Praça Nossa Senhora de Salette - Centro Cívico - 80.530-909 - Curitiba
- PR
Atendimento das 08:30h às 17:30h
E-mail: jeniferrr@secc.pr.gov.br
(41) 3350-2696



ePROCOLO



Documento: **ResponsavelLegalSecretariadaComunicacaoSocialdaCultura.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 18/11/2021 16:57.

Inserido ao protocolo **18.331.201-4** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 18/11/2021 16:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
34fd94e8b180525222e7a47a26b181c.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA

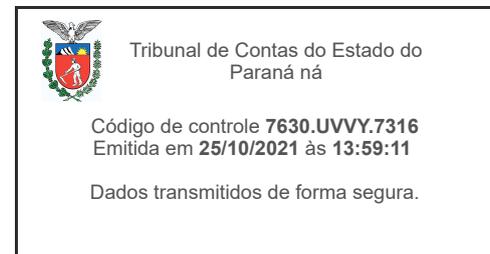
CNPJ Nº: 77.998.904/0001-82

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 23/01/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





ePROTOCOLO



Documento: **CERTIDAOTCE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 18/11/2021 16:57.

Inserido ao protocolo **18.331.201-4** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 18/11/2021 16:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
4a5d92cfd809ed337fa7d5d889f17e3.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.998.904/0001-82

Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Endereço: R EBANO PEREIRA 240 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-903

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2021 a 11/12/2021

Certificação Número: 2021111200312490432800

Informação obtida em 18/11/2021 16:25:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ePROCOLO



Documento: **CERTIDAOFGTSCRF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 18/11/2021 16:57.

Inserido ao protocolo **18.331.201-4** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 18/11/2021 16:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e39c49d063c504d4a1278410a80b05bc.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA
CNPJ: 77.998.904/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:27:50 do dia 16/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2022.

Código de controle da certidão: **7F99.43B4.7B36.CA58**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ePROCOLO



Documento: **CERTIDAOFEDERAL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 18/11/2021 16:57.

Inserido ao protocolo **18.331.201-4** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 18/11/2021 16:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
90c06d561f0190d05009c810f672094.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025464728-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.998.904/0001-82**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **CERTIDAOESTADUAL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 18/11/2021 16:57.

Inserido ao protocolo **18.331.201-4** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 18/11/2021 16:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
7a8e41d1000872a7b13ea91eb61eabf2.

PARECER TÉCNICO 056/2021
Diretoria de Projetos e Convênios - UNESPAR

Processo Nº: 18.331.201-4

Partícipes: A Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SEEC e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Objeto do Convênio:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira a conjugação de esforços por parte da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC e da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR para a execução do Projeto Memorial de Vivências com a finalidade de colher depoimentos audiovisuais, em formato digital, de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, pessoas físicas, domiciliadas no Estado do Paraná há, no mínimo, 02 (dois) anos, para compor o Memorial que registre as expressões, nas diferentes linguagens artísticas e culturais, das vivências, saberes e fazeres desses(as) trabalhadores(as) durante o período pandêmico, nos termos da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017/2020, conforme detalhamento das metas e etapas previstas na Cláusula Segunda.

1) Dos documentos do processo apresentados por meio do e-protocolo:

- I) Ofício 772/2021 - Gabinete da SETI, à folha 02;
- II) Minuta do Termo de Cooperação, às folhas 03 a 08;
- III) Projeto, às folhas 09 a 18;
- IV) Termo de Referência, às folhas 19 a 35;
- V) Ofício 633/2021 - GS/SECC, à folha 40;
- VI) Responsável legal pela SECC, à folhas 41 a 43, link para acesso: <https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Apresentacao>. Acesso em: 18/11/2021, às 16h39;
- VII) Certidões negativas da SECC, às folhas 44 a 47.

2) Dos Encaminhamentos:

- I) À Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC;
- II) À Procuradoria Jurídica da Unespar;
- III) Ao Pró-Reitor de Planejamento para apreciação e possível pauta de reunião do Conselho de Planejamento de Administração e Finanças da Unespar;
- IV) Conselho de Planejamento de Administração e Finanças da Unespar.

3) Da análise do Parecer Técnico:

Considerando:

- 1) A execução se dará da seguinte forma:

Etapa 1 - Preparatória:

META 1 – Selecionar por meio de edital, 1.065 (mil e sessenta e cinco) depoimentos audiovisuais, em formato digital, de trabalhadoras e trabalhadores da cultura, pessoas físicas, domiciliadas há, no mínimo, 02 (dois) anos no Estado do Paraná, para compor memorial que registre as expressões nas diferentes linguagens artísticas e culturais, das vivências, saberes e fazeres desses trabalhadores(as) durante o período pandêmico;

META 2 – Estabelecimento de metas por macrorregião: A divisão de vagas para o atendimento da meta deverá se dar observando o princípio da descentralização/regionalização na distribuição dos recursos, os depoimentos colhidos serão, inicialmente, divididos em 70% (setenta por cento) interior do Estado e 30% (trinta por cento) capital, conforme distribuição de vagas propostas no Termo de Referência.

Etapa 2 – Pagamento de Prêmio.

Consiste na realização da **META 1** – pagamento de 1.065 (mil e sessenta e cinco) depoimentos audiovisuais destinados a compor memorial de registro das vivências, saberes e fazeres desses trabalhadores(as) durante o período pandêmico.

2) Cabe a Unespar, realizar o processo seletivo, selecionar e coletar os depoimentos dos(as) trabalhadores(as) da cultura, por meio de vídeos, efetivar os pagamentos e prestar contas.

3) Fontes de financiamento, a SECC realizará o desembolso da seguinte forma:

Fonte: Tesouro Geral do Estado

a) **Valor:** R\$300.002,00 (trezentos mil e dois reais), conforme dotação orçamentária específica.

b) **Modalidade de transferência:** Transferência Orçamentária Financeira de Recursos.

c) Conta exclusiva para transferência à Universidade referente a este recurso no Banco XXXXX, agência nº XXXXXX, conta nº: XXXXXX.

d) **Destinação:** Os recursos provenientes do Tesouro Geral do Estado deverão ser aplicados nos custos operacionais e nas despesas da Universidade com a execução do objeto deste termo:

e) Realização de instrumento que viabilize a realização do Projeto Memorial de Vivências, para selecionar depoimentos audiovisuais, em formato digital, dos trabalhadores e trabalhadoras da Cultura e despesas de publicação, sendo essas duas últimas ações condicionadas à aprovação e autorização expressa da SECC;

Desta forma, e considerando a análise técnica da Minuta do termo, esta Diretoria é de Parecer favorável, ao mérito apresentado.

É o parecer.

Paranavaí, 18 de novembro de 2021.

Gisele Maria Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios
Pró-Reitora de Planejamento - Unespar



ePROCOLO



Documento: **ParecerTecnico056.2021SECC.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 18/11/2021 17:01.

Inserido ao protocolo **18.331.201-4** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 18/11/2021 16:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e3b9512463b74694de9f3bef02f1f49f.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 18.331.201-4
Assunto: Termo de Cooperação Técnica e Financeira entre a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura (SECC) e a Unespar
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 18/11/2021 17:01

DESPACHO

Paranavaí, 18/11/2021.
Prezada Pró-reitora de Extensão e Cultura da Unespar, Sra. Rosimeire Darc Cardoso.
Considerando a Minuta do Termo de Cooperação, anexa.
Solicitamos por gentileza, análise e autorização para a continuidade da tramitação do Termo.
Respeitosamente,
Gisele Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios
PROPLAN/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 18/11/2021 17:01.

Inserido ao protocolo **18.331.201-4** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 18/11/2021 17:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
3537c4c71356e91948174c4de90745c2.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITOR DE EXTENSAO E CULTURA**

Protocolo: 18.331.201-4
Assunto: Termo de Cooperação Técnica e Financeira entre a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura (SECC) e a Unespar
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 18/11/2021 17:25

DESPACHO

Prezada Sra. Gisele Ratigueri, Diretora de Projetos e Convênios
A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura é de parecer favorável à continuidade do processo e à celebração do Termo de Cooperação entre a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura e a Universidade Estadual do Paraná com o objetivo de realizar o Projeto Memorial de Vivências.
Atenciosamente,

Rosimeiri Darc Cardoso
Pró-Reitora de Extensão e Cultura



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 18/11/2021 17:25.

Inserido ao protocolo **18.331.201-4** por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em: 18/11/2021 17:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
9c5b28ac013f3255272db36d472c12b1.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 18.331.201-4
Assunto: Termo de Cooperação Técnica e Financeira entre a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura (SECC) e a Unespar
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 18/11/2021 18:14

DESPACHO

Paranavaí, 18/11/2021.
Prezado Procurador Jurídico da Unespar, Paulo Sérgio Gonçalves.
Considerando o Parecer Técnico 056/2021 - DPC e demais documentos do presente protocolado.
Solicitamos por gentileza, análise e Parecer Jurídico à celebração do Termo e, se necessário, dispensa de licitação.
Agradecemos.
Respeitosamente,
Gisele Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios
PROPLAN/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 18/11/2021 18:14.

Inserido ao protocolo **18.331.201-4** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 18/11/2021 18:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
b98b0eb93dc25d6a30ed730778bebbe1.



PARECER N. 075/2021-DI-ADM-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 18.331.201-4

EMENTA: Termo de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

Objeto: Minuta do Termo de Cooperação Técnica que para a execução do Projeto Memorial de Vivências com a finalidade de colher depoimentos audiovisuais, em formato digital, de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, pessoas físicas, domiciliadas no Estado do Paraná.

Interessado(s): Diretora de Projetos e Convênios da UNESPAR.

I. Histórico

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratigueri, solicitando parecer técnico acerca da Minuta do Termo de Cooperação Técnica que para a execução do Projeto Memorial de Vivências firmado entre a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, buscando a conjugação de esforços, em conformidade com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, nos termos do Protocolo Digital n.º 18.331.201-4, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

- Fls.02 – Ofício 772/2021-Gabinete da SETI
- Fls.03 a 08 – Minuta do Termo de Cooperação;
- Fls.09 a 18 – Projeto/Plano de Trabalho;
- Fls.19 a 35 – Termo de Referência;
- Fls.40 – Ofício 633/2021-GS/SECC;
- Fls.41 a 43- Responsável legal pela SECC;
- Fls.44 – Certidão Liberatória do TCE;
- Fls.45 – Certificado de Regularidade do FGTS;
- Fls.46 – Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos tributários Federais e da dívida ativa da União;
- Fls.47 – Certidão Negativas de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Fls.48 – Parecer Técnico 056/2021 da Diretoria de Projetos e Convênios – UNESPAR;
- Fls.51 - Parecer da Pró-Reitora de Extensão e Cultura, Sra.Rosimeiri Darc Cardoso, favorável ao termo de Cooperação para o desenvolvimento do Programa Residência Técnica em Gestão Cultural;
- Fls.52 – Despacho da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, solicitando Parecer Jurídico,



e dispensa de licitação, se for o caso.
Feito o breve relatório, seguem as considerações.

2

I- Minuta do Termo de Cooperação Técnico Financeira

Minuta do Termo de Cooperação Técnica e Financeira visa à realização Projeto Memorial de Vivências, com a transferência de recursos financeiros, de onde destacam-se as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira a conjugação de esforços por parte da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC e da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR para a execução do Projeto Memorial de Vivências com a finalidade de colher depoimentos audiovisuais, em formato digital, de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, pessoas físicas, domiciliadas no Estado do Paraná há, no mínimo, 02 (dois) anos, para compor o Memorial que registre as expressões, nas diferentes linguagens artísticas e culturais, das vivências, saberes e fazeres desses(as) trabalhadores(as) durante o período pandêmico, **nos termos da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017/2020**, conforme detalhamento das metas e etapas previstas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DAS METAS E ETAPAS

2. Para o desenvolvimento do Projeto Memorial de Vivências, estão previstas as seguintes metas e etapas, conforme o estabelecido no Termo de Referência da SECC e no Plano de Trabalho da UNESPAR:

2.1. Etapa 1 – Preparatória, que consiste na realização das seguintes metas:

2.1.1. META 1 – Selecionar por meio de edital, 1.065 (mil e sessenta e cinco) depoimentos audiovisuais, em formato digital, de trabalhadoras e trabalhadores da cultura, pessoas físicas, domiciliadas há, no mínimo, 02 (dois) anos no Estado do Paraná, para compor memorial que registre as expressões nas diferentes linguagens artísticas e culturais, das vivências, saberes e fazeres desses trabalhadores(as) durante o período pandêmico.

2.1.2. META 2 – Estabelecimento de metas por macrorregião: A divisão de vagas para o atendimento da meta deverá se dar observando o princípio da descentralização/regionalização na distribuição dos recursos, os depoimentos colhidos serão, inicialmente, divididos em 70% (setenta por cento) interior do Estado e 30% (trinta por cento) capital, conforme distribuição de vagas propostas no Termo de Referência.

2.2. Etapa 2 – Pagamento de Prêmio, que consiste na realização da META 1 – pagamento de 1.065 (mil e sessenta e cinco) depoimentos audiovisuais destinados a compor memorial de registro das vivências, saberes e fazeres desses trabalhadores(as) durante o período pandêmico. Parágrafo único. A Etapa 2 – Pagamento da premiação só deverá ser realizada quando autorizada expressamente pela SECC.

O prazo de vigência do Termo será até 30 de julho de 2022, sendo que a execução do curso e as atividades práticas acontecerão conforme etapas previstas no Plano de Trabalho (fls.23), conforme elencado na Cláusula Sexta - Da Vigência.



Tem-se na Cláusula Terceira, que o valor e a execução do Convênio será de:

4.1.1 Fonte: Tesouro Geral do Estado a) Valor: R\$300.002,00 (trezentos mil e dois reais), conforme dotação orçamentária específica. b) Modalidade de transferência: Transferência Orçamentária Financeira de Recursos. c) Conta exclusiva para transferência à Universidade referente a este recurso no Banco XXXXX, agência nº XXXXXX, conta nº: XXXXXX. (...)

4.1.2. Fonte: Fundo Estadual de Cultura (FEC) a) Valor: R\$5.325.000,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais), conforme dotação orçamentária específica. b) Modalidade de transferência: Transferência Orçamentária Financeira de Recursos. c) Destinação: Os recursos provenientes do Fundo Estadual de Cultura deverão ser aplicados exclusivamente no pagamento dos depoimentos audiovisuais selecionados, em formato digital, dos trabalhadores e trabalhadoras da Cultura. d) Conta exclusiva para transferência à Universidade referente a este recurso no Banco XXXXX, agência nº XXXXXX, conta nº: XXXXXX.

A fiscalização do convênio por parte da SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA, ficará a cargo dos servidores Allan Kolodzieiski, inscrito no CPF nº 070.810.679-05 e Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki, inscrita no CPF nº 005.820.169-67, esta na qualidade de Fiscal da Transferência, e por parte da UNESPAR, Rosimeiri Darc Cardoso, inscrita no CPF nº 837.288.999-68 (Cláusula Quinta e fls.25 do Projeto).

II- Da Legislação

O presente Termo de Cooperação deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, e, subsidiariamente da Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais legislações pertinentes.

No que diz respeito às obrigações legais ficam as partes cooperadas, dentre outras, o dever de observar as formalidades quanto às despesas.

Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709/2018, cumpre mencionar que o tratamento de dados pessoais para a execução deste Termo se dará nas Hipóteses legais de tratamento previstas nos art.7º, III e do art.11, II “b”:

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei; (...)

Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for



indispensável para:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;

No mesmo sentido, os partícipes deverão observar a base legal que legitime o tratamento dos dados pessoais dos titulares, e não sendo aquelas previstas para a execução do presente Termo de Cooperação, justificar o enquadramento da base legal cabível de forma transparente (Princípio da Finalidade, art.6º, I da LGPD).

Importante destacar que o término do tratamento desses dados acontecerá com base nos artigos 15 e 16 da mesma Lei, quando a finalidade for alcançada, todavia alguns dados poderão permanecer nas bases de dados das instituições para fins de cumprimento das obrigações legais.

Frise-se que deverão ser utilizados somente os dados necessários à execução do presente Termo (Princípio da necessidade, art.6º, III da LGPD) e que os partícipes exercerão o controle dos dados que tiverem acesso por meio deste Termo/Acordo, responsabilizando-se sobre estes (art.5º, VI da LGPD).

III - Da dispensa de licitação

No que se refere aos termos de convênio, vale observar, aplica-se a nova Lei de Licitações (Lei 14.133 de 2021, art. 184), no que couber. **Quando se tratar de uma convergência de interesses, onde inexistam ações de natureza contratual, e quando se tratar de convênios entre entes da federação não há que se falar em licitação ou dispensa.**

Porém, quando o convênio for entre entidades estatais e entidades particulares, existe a necessidade ou ao menos pode ser questionada a necessidade de licitação.

Por sua vez, consta na Lei de licitações do Paraná:

Art. 133. Constitui o convênio uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:

I - igualdade jurídica dos partícipes;

II - não persecução da lucratividade;

III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;

IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe;

V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

Art. 134. A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;



VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 1o. Os convênios, acordos, ou ajustes que não impliquem repasse de verba pela entidade conveniente poderão prescindir das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.

§ 2o. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.

§ 3o. O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.”

De toda forma, conforme o referido dispositivo da Lei Federal, bem como da Lei Estadual, o termo de convênio deve ter seu objeto identificado, as fases da execução, com as metas a serem atingidas, mediante um plano de aplicação dos eventuais recursos financeiros, e no que mais for necessário ao desiderato, conforme a lei e os princípios da Administração, o que se verifica das fls.03 a 08.

No mesmo sentido, mantiveram-se os requisitos mencionados com o advento da nova Lei de Licitações n.14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”

Vale esclarecer que as ações propostas por este Termo de Referência do Projeto Memorial de Vivências para Trabalhadores e Trabalhadoras na Cultura do Estado do Paraná, atendem ao Plano Estadual de Cultura, Lei N° 19.135/17, conforme apontado na Justificativa de fls.21 a 22:

12.11 Incentivar a criação de legislação que possibilite a salvaguarda, o registro, a pesquisa e a preservação de bens culturais (materiais e imateriais) referência para as comunidades paranaenses. [...]

13.3 Promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre. [...]

15.6 Fomentar e incentivar a produção artística e cultural paranaense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões provenientes das oito macrorregiões do Paraná”(...)

3.6.A presente ação cumpre com os objetivos **do Fundo Estadual de Cultura, Lei n.º 17.043/11:Facilitar à comunidade o acesso aos bens e espaços artísticos e culturais, assim como às atividades desenvolvidas na área da cultura; (...)** **Estimular o desenvolvimento cultural do Estado em todas as regiões; (...)**



Promover a inserção da produção cultural do Estado em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico; (...)

3.7.A ação atende ao Art. 16, item VII, da Lei Estadual nº 19.848/2019: “o incentivo, o fomento, o desenvolvimento e a divulgação de uma cultura paranaense cidadã”.

3.8.O Projeto está em consonância com o PPA, no que item 6382 Fundo Estadual de Cultura - FEC, Lei n.º 17.043/1, Meta: Projetos Culturais Viabilizados por meio de Recursos do Fundo Estadual de Cultura: Gestão do Fundo Estadual de Cultura tendo por objetivos: facilitar à comunidade o acesso aos bens e espaços artísticos e culturais, assim como às atividades desenvolvidas na área da cultura; incentivar a produção, difusão e circulação de bens culturais paranaenses nas diversas áreas de atuação; estimular o desenvolvimento cultural do Estado em todas as regiões; garantir a preservação, difusão, conservação, ampliação e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial do Paraná; propiciar a formação e aperfeiçoamento de agentes culturais atuantes em todo o âmbito estadual; fomentar a pesquisa nos diversos campos da cultura; promover a inserção da produção cultural do Estado em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico; valorizar e difundir o conjunto das manifestações artístico culturais que constituem a diversidade formadora da identidade cultural do Paraná.

3.9.Visto que o recurso, disponibilizado por meio da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017/2020, foi descentralizado para todas as unidades da federação, onde cada um executa na sua circunscrição, este Projeto fica restrito à trabalhadoras e trabalhadores da cultura residentes no Paraná, nos termos dispostos no presente .

Tendo em vista que Projeto Memorial de Vivências pretende “fomentar a economia artística, criativa e cultural, em todas as cadeias da cultura, mediante uma contrapartida que garante o acervo da memória dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura do Paraná” levam-se em conta as dificuldades enfrentadas por estes trabalhadores frente às medidas sanitárias impostas pela pandemia do Coronavírus, afastando-os de suas atividades laborais, impossibilitando o acesso ao trabalho e renda e de outro lado o compromisso institucional com a produção, difusão e democratização do conhecimento, com a educação dos cidadãos e com o desenvolvimento e progresso da coletividade (fls.11), patente a convergência de interesses entre a SECC e a Unespar, e ainda, indo de encontro com as finalidades do Fundo Estadual de Cultura - FEC e com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Unespar (https://www.unespar.edu.br/a_unespar/institucional/documentos_institucionais/PDI_Unespar_final.pdf/view).

Desse modo, não há que se falar em obrigatoriedade de um processo ou de mesmo de dispensa de licitação (Art. 75 da nova Lei de Licitações n.14.133/2021; Art. 34, XI e art.35, X da Lei Estadual 15.608/2007), observados os ditames legais.

Frise-se que a aplicação dos recursos deve-se dar com estrita observância ao presente Termo, Plano de Trabalho aprovado e Planilha de resumo de custos, nos termos do Decreto Estadual nº 5.975/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/07 e 15.117/06 e demais legislações aplicáveis à espécie, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao objeto do presente termo, assim como prestação de contas, em especial atendendo a seguinte previsão do termo:



Com relação aos recursos não utilizados do Fundo Estadual de Cultura (FEC), a UNESPAR deverá devolver o saldo de recursos, por meio de guia de recolhimento (GR), à conta 12.841-4, agência 3793-1, Banco do Brasil, CNPJ

IV – Da documentação necessária e recomendações

Em que pese o **Fundo Estadual de Cultura (FEC)** possuir a natureza jurídica de Fundo Público da Administração Direta Estadual, criado por Lei, integrante da Administração Pública Indireta, este opera recursos públicos. Nesse sentido, é tratado pelos órgãos de controle, em especial o TCE-PR, com as mesmas exigências aplicadas aos demais órgãos governamentais.

Por isso, para a celebração do Termo, o processo deve ser instruído pelos documentos elencados nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, que menciona os documentos que deverão instruir o **convênio (acordo), in verbis:**

“136. Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- I - ato constitutivo da entidade conveniente;
- II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;
- III - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas;
- IV - prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
- VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
- VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio;
- VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
- IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
- X - orçamento devidamente detalhado em planilha;
- XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- XII - correspondente cronograma de desembolso;
- XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
- XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato. (...)

“Art. 137. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

- I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
- II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;



III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;

IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;

V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;

VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

Recomenda-se anexar ao processo ou informar o Extrato da Conta Bancária específica para Convênio conforme previsão legal do artigo 137, VI da Lei Estadual e fls.26 e providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda (fls.08).

Com relação ao trâmite necessário, a minuta de convênio, em análise, portanto, **deverá observar os trâmites previstos nos artigos 7º, art. 21, art.32 do Regimento Interno da UNESPAR.**

Desse modo, o presente Convênio deve ser implementado em conformidade com a Lei 8.666/93 (revogada pela lei 14.133 de 01 de abril de 2021) e a Lei do Estado do Paraná 15.608/2007, bem como observando o Manual de Convênios UNESPAR (março/2021): <http://unespar.edu.br:8081/PROPLAN/menu-principal/diretoria-de-projetos-e-convenios/resolucao-no-002-2021-aprova-o-manual-de-projetos-e-covenios-da-unespar-1.pdf>

V- Conclusão

Com os apontamentos acima, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade de firmar o Termo de Cooperação, celebrado entre a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no que se refere aos pressupostos jurídicos, mediante aprovação pelo CAD, desde que atendidas as recomendações apontadas, atendendo aos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, nos termos do Protocolo: 18.331.201-4.
É o parecer.

Paranavaí, 22 de Novembro de 2021.

Lia Nara Viliczinski de Oliveira
Advogada OAB/PR 81.638
Procuradoria Jurídica - UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **PARECER0752021PROJURDIADM18.331.2014COOPERACAOTECNICOFINANCEIRASECC.pdf.**

Assinatura Simples realizada por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em 22/11/2021 21:10.

Inserido ao protocolo **18.331.201-4** por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em: 22/11/2021 21:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
af973d4d690805888374ae072d91dde.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 18.331.201-4
Assunto: Termo de Cooperação Técnica e Financeira entre a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura (SECC) e a Unespar
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 23/11/2021 18:09

DESPACHO

Paranavaí, 23/11/2021.
Prezado Pró-Reitor de Planejamento da Unespar, Sr. Sydnei Kempa.
Encaminhamos o presente protocolado, para apreciação e, se aprovado, envio para proposta de pauta, a reunião do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), da Unespar.

Respeitosamente,
Gisele Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios
PROPLAN/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 23/11/2021 18:09.

Inserido ao protocolo **18.331.201-4** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 23/11/2021 18:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
79e4b4ba894c46714e1e50b211d219a4.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Protocolo: 18.331.201-4
Assunto: Termo de Cooperação Técnica e Financeira entre a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura (SECC) e a Unespar
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 01/12/2021 22:39

DESPACHO

Para: Ivone Cecatto
Chefe de Gabinete da Reitoria

Encaminho presente processo para inclusão em pauta do CAD para apreciação e deliberação.

Att.
Sydney R Kempa
Pró-Reitor de Planejamento



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sydnei Roberto Kempa** em 01/12/2021 22:39.

Inserido ao protocolo **18.331.201-4** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 01/12/2021 22:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
7cf8af7003d19c626e4c298c0dc1b9a8.